

LEI Nº 2.495, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Autoriza o Executivo a erigir os bustos dos Pastores Daniel Berg e Gunnar Vingren em logradouro público do Município, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e, eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a erigir os bustos dos Pastores Daniel Berg Vingren na Praça da Bíblia na Cidade Nova III, neste Município.

Parágrafo único – O monumento a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser de autoria de escultor ananindeuense ou belenense.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua